

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO № 0510.002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0502.1-2024

TERMO DE	CONTRATO QUE	FAZEM	ENTRE SI	O(A)
CÂMARA	MUNICIPAL	DE	SAPÊ	
E				

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPI	Ē, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob
o , neste ato representado(a) pel	o(a) Sr(a) Thalles Carneiro Lira, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a)	, inscrito(a) no
CPF/CNPJ	, sediado(a)
no(a),	doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a)	, inscrito no CPF
nº, te	ndo em vista o que consta no Processo nº
0502.1-2024 e em observância às d	isposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de
2021, resolvem celebrar o presente	Termo de Contrato, decorrente da Dispensa
Eletrônica de Licitação nº 0510.002/	2024, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS, CHAVEIROS, MINI BOTONS, MOCHILAS E PRENDEDOR DE GRAVATAS, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARTEIRAS EM COURA COM BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COM 6 FOLHAS PARA GUARDAR DOCUMENTOS, PORTA CARTÕES DE CRÉDITO, LAPELA DE IDENTIFICAÇÃO COM O BRASÃO DO ESTADO DO CEARÁ RESINADO COM A IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DESTE MUNICIPIO	25.0	Unidade		
PORTA	AS EM COURA COM BRASÃO DA REPÚBLICA CARTÕES DE CRÉDITO, LAPELA DE IDENT CAÇÃO DOS VEREADORES DESTE MUNICIPIO				
2	CHAVEIRO MOSQUETÃO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EM METAL FOLHEADO A OURO E COURO, EXCELENTE QUALIDADE, PINTADO A MÃO DIMENSÕES (CM); 10X4	25.0	Unidade		
	RO MOSQUETÃO COM O BRASÃO DA REPÚE NTE QUALIDADE, PINTADO A MÃO DIMENSÕES		/A DO BRASIL, EM I	METAL FOLHEADO A	OURO E COURO,
3	MINI BOTON COM O BRASÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM METAL, DIMENSÕES (MM) 40X32 PRODUTO DE FINO ACABAMENTO E	25.0	Unidade		

(88)3643-1575





camarademassape@hotmail.com





	EXCELENTE QUALIDADE, CONFECCIONADO EM LATÃO ESTAMPADO, FOLHEADO A OURO, ESMALTADO A MÃO EM RESINAS				
	FON COM O BRASÃO DA REPUBLICA FEDERA ENTO E EXCELENTE QUALIDADE, CONFECCIO				
4	MOCHILA REFORÇADA EM COURO LEGITIMO COM O BRASIÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, BANHADA A AOURO, COSTURAS TRIPLAS INTERNAS COM VIÉS DE ACABAMENTO COMBINANDO COM O INTERIOR, FORRO POLIESTER COM ELASTANO E ALCOCHOADO COM ESPUMA DE 1,5MM D 33 MAIS FIRMES PAREDES REFORÇADAS COM MANTA TÉRMICA DE 2 M	25.0	Unidade		
COSTURA ALCOCHO REFORÇA	N REFORÇADA EM COURO LEGITIMO COM (AS TRIPLAS INTERNAS COM VIÉS DE ACABAMI DADO COM ESPUMA DE 1,5MM D 33 MAIS ADOS, ZIPER DE 7 MM COM TRAVA NO ZIPI IDADE, PRODUTO FEITO ARTESANALMENTE C	ENTO COMBINAN FIRMES PAREDE ER, ALÇAS DE C	IDO COM O INTERIO ES REFORÇADAS CO OURO COM FORRO	R, FORRO POLIESTER IM MANTA TÉRMICA FAVO QUE TRANSPI	COM ELASTANO E DE 2 MM METAIS
5	PRENDEDOR DE GRAVATA COM BRASÃO DA REPUBLICA.	15.0	Unidade		
PRENDE	DOR DE GRAVATA COM BRASÃO DA REPUBLIC	CA FEDERATIVA (OO BRASIL	,	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O pra												
Referência,												o em
 _//,	prorro	gável r	a for	ma do	o art.	107	da Lei n	⁰ 14.	133	de 202	1.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$.					(), conforn	ne ab	aixo
espe	ecificado) :								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Massapê, na classificação abaixo: 0101.01.031.0402.2.001 - Manut. da Camara Municipal e Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0510.002/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE





- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA **CONTRATADA**

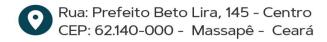
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0510.002/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS













11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137. combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO







camarademassape@hotmail.com







17.1. É eleito o Foro da Comarca de Massapê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MASSAPÊ/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ CNPJ/MF Nº 06.602.189/0001-79 THALLES CARNEIRO LIRA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



